



Sumário

• PODER LEGISLATIVO	
Decreto	02
• PODER LEGISLATIVO	
Decreto Legislativo	07
Resolução	22
Ato da mesa	24
Compras e Licitações	26
• SECRETARIAS	
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)	28
Administração e Modernização	29
Esportes, Juventude e Lazer	35
Assistência e Desenvolvimento social	41
Turismo e Cultura	47
Finanças	49
Saúde e Medicina preventiva	50

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial Digital de Tietê

Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018

Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação

Secretário: Sulleiman Schiavi Nicolosi

Praça Dr. J. A Correa, nº 01 – CEP 18530-000

E-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br

Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO**Prefeitura do Município de Tietê****ESTADO DE SÃO PAULO****DECRETO Nº. 7.331/2.023****“DISPÕE SOBRE NOVA REGULAMENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a obrigatoriedade dos prestadores de serviços emitirem nota fiscal de serviços, cabendo à administração pública proporcionar meios de desburocratizar a atividade econômica dos contribuintes e de reduzir custos operacionais com a aplicação dos recursos tecnológicos, visando sempre promover a Justiça Fiscal com responsabilidade.

DECRETA:**CAPÍTULO I****DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-E****Seção I****Da Definição da NFS-e.**

Art. 1º - Institui nova regulamentação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, identificada pela sigla NFS-e, como documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Tietê, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Parágrafo único: Os Microempreendedores Individuais passam a ter seus documentos fiscais armazenados em sistema próprio da União, através do portal do Simples Nacional a partir de 01 de setembro de 2023, por força da Resolução CGSN 169/2022.

Seção II**Das Informações Necessárias a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e.**

Art. 2º - A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e conterá as seguintes informações:

- I. Número sequencial;
- II. Código de verificação de autenticidade;
- III. Data e hora da emissão;
- IV. Identificação do prestador de serviços, com:
 - a. Nome ou razão social;
 - b. Endereço;
 - c. Número de telefone;
 - d. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- e. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM
- V. Identificação do tomador de serviços, com:
 - a. Nome ou razão social;
 - b. Endereço;
 - c. Número de telefone;
 - d. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
 - e. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM)
- VI. Descrição do serviço prestado;
- VII. Valor total da NFS-e;
- VIII. Valor da dedução se houver;
- IX. Valor da base de cálculo;
- X. Código do serviço prestado;
- XI. Alíquota e valor do ISS;
- XII. Indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS, quando for o caso;
- XIII. Indicação de serviço não tributável pelo Município de Tietê, quando for o caso;
- XIV. Indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;

§1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões “Prefeitura do Município de Tietê”, “Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e”, o endereço eletrônico Oficial do Município www.tiete.sp.gov.br.

§2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§3º A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso V deste artigo é opcional para os prestadores pessoas físicas.

Seção III

Da obrigatoriedade da Emissão da NFS-e

Art. 3º - Mantém-se a obrigatoriedade, a todos os prestadores de serviços estabelecidos no Município de Tietê, a emissão de nota fiscal eletrônica (NFS-e) de maneira a atender às disposições deste Decreto.

§1º Os contribuintes Microempreendedores Individuais, passam a ser excluídos de tais imposições a partir de 01 de setembro de 2023, quando deverão emitir obrigatoriamente seus documentos fiscais através do sistema disponibilizado pela União, via Portal do Simples Nacional.

§2º Os demais contribuintes desde que cadastrados no sistema eletrônico de ISS serão considerados habilitados a emitir NFS-e, respeitando-se as disposições previstas na legislação tributária vigente.

§3º Deverão se adequar às disposições deste Decreto, todos aqueles prestadores de serviços que ainda emitem nota fiscal por talão ou formulário, exceto instituições financeiras e cartórios.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - A NFS-e deve ser emitida “on-line”, por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.tiete.sp.gov.br>, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Tietê, mediante a utilização de login e a senha Web.

§1º Os Microempreendedores Individuais, deverão emitir seus documentos fiscais, obrigatoriamente, através de sistema próprio da União, disponibilizado via portal do Simples Nacional.

§2º O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§3º A NFS-e emitida poderá ser enviada ao tomador de serviços no formato impresso em via única, ou por “e-mail”.

Art. 5º - No caso de eventual impedimento da emissão “on-line” da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços – RPS, que deverá ser substituído por NFS-e na forma deste Decreto.

Art. 6º - O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, sem a necessidade de solicitação da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.

§1º O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§2º Havendo indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, a Secretaria Municipal de Finanças exigirá do contribuinte a emissão do RPS mediante Autorização de Impressão de Documento Fiscal (AIDF).

Art. 7º - O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um), coincidindo sempre com o número sequencial da nota fiscal eletrônica a ser emitida.

Art. 8º - O RPS, tratado nos artigos 5º, 6º e 7º, deverá ser substituído por NFS-e até a data limite do vencimento do ISS relativo àquela prestação.

§1º O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade depois de transcorrido o prazo previsto neste artigo.

§2º A substituição fora do prazo e a não substituição do RPS pela NFS-e, equiparando esta última a não emissão de nota fiscal convencional, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

Seção IV Da retificação da NFS-e

Art. 9º - A NFS-e poderá ser retificada dentro do prazo legal no site da prefeitura ou fora do prazo mediante solicitação do contribuinte, ou seu



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

representante legal, devidamente constituído, por meio de processo administrativo, onde deverá conter:

- I. Identificação do contribuinte;
- II. Cópia da NFS-e a ser retificada;
- III. Informação de todas as alterações a serem efetuadas; e
- IV. Justificativa da retificação.

§1º A NFS-e somente poderá ser retificada para as seguintes informações:

- I. o tipo da NFS-e;
- II. os tributos federais;
- III. a descrição da nota;
- IV. a alíquota quando a empresa for optante pelo Simples Nacional.

§2º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, a requisição de quaisquer outros dados ou documentos a fim de instruir o pedido de solicitação previsto no “caput” desse artigo, conforme o caso.

§3º Deferido o pedido, será feita a liberação da NDS-e para efetivação das alterações pelo próprio emitente.

§4º A retificação da NFS-e não interferirá no vencimento do imposto devido, incorrendo os encargos moratórios previstos na legislação em vigor para os casos de atraso.

Seção V

Do Cancelamento da NFS-e

Art. 10 – A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente antes do pagamento do imposto até o dia 10 (dez) do mês seguinte à sua emissão.

§1º No período compreendido entre o dia 11 (onze) e o dia 20 (vinte) do mês seguintes à emissão da nota, o cancelamento da NFS-e pelas empresas optantes pelo Simples Nacional, dependerá de prévia autorização da Secretaria Municipal de Finanças, mediante identificação do contribuinte e justificativa do cancelamento.

§2º Após o pagamento do imposto, o cancelamento da NFS-e dependerá de requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Finanças que analisará a solicitação.

§3º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, a requisição de quaisquer outros dados ou documentos a fim de instruir o pedido de cancelamento previsto no “caput” desse artigo, conforme o caso.

§4º Deferido o pedido, será feita a liberação da NFS-e para efetivação do cancelamento pelo próprio emitente.

§5º Se o cancelamento se realizar após o pagamento do imposto devido, o procedimento disposto nesse artigo deverá ser complementado com as providências pertinentes à restituição de valores.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 – As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura do Município de Tietê até que tenha transcorrido o prazo prescricional e/ou decadencial.

Parágrafo único: Aos Microempreendedores Individuais disponibilizar-se-á a consulta apenas dos documentos fiscais emitidos até 31 de agosto de 2023. As NFS-e emitidas após tal data, estarão disponíveis exclusivamente no sistema fornecido pela União, através do portal do Simples Nacional.

Art. 12 – Os prestadores de serviços, bem como os tomadores ou intermediários de serviços, responsáveis ou não pelo recolhimento do imposto, ficam dispensados de informar no sistema eletrônico de ISS, as NFS-e emitidas ou recebidas.

Art. 13 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto Municipal nº 5.441/2013.

Tietê, 30 de março de 2023.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2.023

Regulamenta o processo administrativo de contratação pública no âmbito do Poder Legislativo do Município de Tietê/SP, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP DECRETA:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. As contratações públicas promovidas pela Câmara Municipal de Tietê reger-se-ão pelas normas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o procedimento estabelecido neste Decreto Legislativo e, subsidiariamente, as regulamentações editadas pelo Poder Executivo federal.

Art. 2º. As licitações ou processos administrativos de dispensa ou inexigibilidade de licitação deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, admitindo-se o modelo físico/presencial mediante razões previamente justificadas.

Parágrafo único. Ocorrendo licitações sob a forma presencial, a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, cuja mídia digital tornar-se-á parte integrante do processo administrativo a que se refere.

Art. 3º. Consideram-se bens de consumo nas categorias comum e luxo, para fins de atendimento ao art. 20, da Lei nº 14.133/2021:

I - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

- d) d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
- f)
- g) IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.
- h)
- i) **§ 1º.** A Câmara Municipal de Tietê considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do *caput*:
- j)
- k) I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
- l) II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
- m)
- n) a) evolução tecnológica;
- o) b) tendências sociais;
- p) c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- q) d) modificações no processo de suprimento logístico.
- r)
- s) **§ 2º.** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do *caput*:
- t)
- u) I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
- v) II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
- w)
- x) **§ 3º.** É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto Legislativo.
- y)
- z) **Art. 4º.** O Departamento de Compras e Licitações ficará responsável por gerir os processos administrativos relacionados às contratações realizadas pela Câmara Municipal de Tietê, norteando-se pela seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso, resguardado o tratamento isonômico entre os licitantes.
- aa)
- bb) **§ 1º.** Será assegurado o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 170, inciso IX e no art. 179, da Constituição Federal, regulamentados pelos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006.
- cc) **§ 2º.** O Departamento de Compras e Licitações deverá implantar mecanismos voltados a evitar e reprimir quaisquer ocorrências configuradoras de sobrepreço ou superfaturamento da contratação, casos em que será deflagrado o competente processo administrativo de apuração.

TÍTULO II

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Art. 5º. No início de cada exercício-financeiro, o Presidente da Câmara Municipal de Tietê, com o auxílio do Diretor Geral, deliberará sobre o Plano de Contratação Anual, com vistas a racionalizar as contratações públicas, observada a previsão de receitas e despesas do orçamento anual vigente.

§ 1º. O planejamento relativo às compras tomará como parâmetro a expectativa de consumo anual.

§ 2º. O Plano de Contratação Anual de que trata o *caput*, deste artigo, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Tietê, sem prejuízo de eventuais alterações que sejam necessárias no período de sua vigência, devidamente justificadas pelo gestor responsável.

Art. 6º. A Câmara Municipal de Tietê poderá instituir Catálogo Eletrônico de Padronização, a ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Tietê, de modo a viabilizar a padronização de itens (bens e serviços) a serem contratados pelo critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto, admitindo-se, para tanto, a adoção do catálogo editado pelo Poder Executivo federal.

TÍTULO III

DOS AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 7º. As licitações realizadas pela Câmara Municipal de Tietê serão conduzidas por um agente de contratação, nomeado pelo Presidente em exercício, dentre os servidores efetivos que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou que possuam formação compatível ou qualificação conferida por escola de governo.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões relacionadas ao processo licitatório em trâmite, dar impulso ao procedimento, bem como executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da licitação.

§ 2º. Na licitação na modalidade pregão, o agente público responsável pelo certame será designado pregoeiro, competindo-lhe as mesmas funções legalmente previstas ao agente de contratação.

§ 3º. Havendo necessidade previamente justificada, poderá ser designada uma equipe de apoio para auxiliar o agente de contratação e/ou pregoeiro, observados os requisitos estabelecidos no *caput*, deste artigo.

§ 4º. No caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação será substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, observados os requisitos estabelecidos no *caput*, deste artigo.

Art. 8º. As contratações oriundas de processos administrativo de dispensa ou inexigibilidade de licitação serão conduzidas pelo Oficial Legislativo de Compras e Licitações, observadas as normas legais que regulamentam tais procedimentos.

TÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Seção I

Da fase interna ou preparatória

Art. 9º. O processo administrativo de contratação pública será deflagrado pelo Departamento de Compras e Licitações mediante prévia determinação da Diretoria Geral, mediante apresentação do documento de Formalização de Demanda, do qual constará:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento.

IV - análise de riscos, quando necessário, apontando possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, que possam causar impactos a seu equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo único. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar de que trata o inciso I, será opcional nos seguintes casos:

I - nos processos de contratação direta que compreende os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

II - contratação de remanescente, nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90, da Lei nº 14.133/2021;

III - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 10. Ao receber a documentação de que trata o artigo anterior, caberá ao Departamento de Compras e Licitações:

I – proceder à pesquisa de preços referenciais de mercado, a fim de obter o orçamento estimado à contratação, com as composições dos preços utilizados para sua formação, observado o disposto no art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

II - comprovar a existência de recursos orçamentários para subsidiar a despesa, mediante declaração firmada pelo responsável do Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Tietê;

III – manifestar-se formalmente sobre a indicação da modalidade licitatória ou enquadramento em qualquer das hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

§ 1º. Caso a contratação deva ser formalizada mediante processo licitatório, o Presidente da Câmara baixará portaria para designar o agente de contratação e/ou pregoeiro responsável pelo certame e a respectiva equipe de apoio, quando necessário, à qual restará incumbida de:

I - elaborar o edital de licitação e a minuta do contrato administrativo;

II - indicar o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso à Câmara Municipal de Tietê/SP, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

III – dispor sobre a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e

julgamento das propostas técnicas nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, bem como justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

IV – elaborar a Matriz de Riscos, mediante análise circunstanciada dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e/ou a boa execução contratual, notadamente sobre a necessidade de exigência de garantia contratual;

V – opinar sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Caso a contratação esteja fundamentada nas hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverá o Departamento de Compras e Licitações elaborar o mapa comparativo de preços, quando cabível, bem como proceder à qualificação da empresa que forneceu a proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso, mediante a juntada dos seguintes documentos:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei e contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991 (INSS);

III - certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

V - certidão de que a empresa não se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

VI - outros documentos e informações que reputar relevantes.

§ 3º. A pesquisa de preços referenciais de mercado de que trata o inciso I, do *caput*, poderá tomar como parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item corresponde no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde, disponíveis no PNPC, ou no painel de preços federal, ou ainda demais sistemas informatizados formalmente aprovados;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, nos termos do regulamento federal.

§ 4º. Para obtenção do resultado da pesquisa de que trata o parágrafo anterior, não poderão ser considerados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º. Para o caso de cotação através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, poderá ser levado em consideração o valor do “carrinho de compra”, incluindo o valor do frete, cuja informação será impressa e encartada ao processo de contratação.

§ 6º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 7º. A documentação prevista no § 2º poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações que apresentem valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite legal para dispensa de licitação para compras em geral, nos termos do artigo 70, III, da Lei Federal nº 14133/2021.

Art. 11. Adotadas as providências estabelecidas no artigo anterior, o processo administrativo será remetido à Procuradoria Jurídica, para se manifestar objetivamente sobre a legalidade da pretensa contratação, através de linguagem simples e compreensível.

Parágrafo único. Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a análise jurídica nos processos relativos às compras e serviços de valor estimado inferior a 250 (duzentas e cinquenta) UFESP's e com entrega imediata, ressalvados os casos que envolvam a necessidade de formalização de instrumento de contrato.

Seção II

Da divulgação do Edital de Licitação

Art. 12. O edital de licitação, assim como a minuta do contrato, termos de referência, anteprojeto, projeto e outros anexos, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Tietê e será publicado na Imprensa Oficial do Município de Tietê e em jornal diário de grande circulação, observados os prazos mínimos estabelecidos no art. 55, da Lei nº 14.133/21.

Seção III

Da sessão de julgamento

Art. 13. A sessão de julgamento tem por objetivo verificar a conformidade das propostas apresentadas pelos licitantes com os requisitos, especificações técnicas e compatibilidade de preços correntes no mercado previstos no edital, desclassificando-se as propostas desconformes ou incompatíveis, conforme prevê o art. 59, da Lei nº 14.133/2021, classificando-se as propostas condizentes com os critérios estabelecidos no edital.

Art. 14. Após a classificação da proposta vencedora, proceder-se-á à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, observadas as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de licitação.

Art. 15. A habilitação poderá, excepcionalmente, anteceder a fase de apresentação e julgamento das propostas, desde que haja razões subsidiadas no interesse público e previsão expressa no edital de licitação.

Art. 16. As licitações nas modalidades concurso, leilão e diálogo competitivo observarão o rito específico previsto nos artigos 30 a 32, da Lei nº 14.133/21, respectivamente.

Seção IV

Da interposição de recursos administrativos

Art. 17. Contra a decisão de julgamento das propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante, caberá a interposição de recurso administrativo à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão administrativa, observado o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

§ 1º. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante imediatamente por ocasião da sessão de julgamento, a qual constará da ata.

§ 2º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º. A interposição de recurso e a apresentação de contrarrazões poderão ser protocolizadas por e-mail com confirmação de recebimento.

§ 4º. A decisão administrativa será proferida no prazo máximo de 10 (dez dias úteis), admitindo-se a prorrogação do prazo por igual período mediante razões previamente justificadas.

Art. 18. Admitir-se-á a formulação de pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Art. 19. A interposição de recurso administrativo ou pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Seção V

Do encerramento da licitação

Art. 20. Encerradas as fases anteriores e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Tietê, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, em razão de fato superveniente devidamente comprovado;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos II e III, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

TÍTULO V

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Art. 21. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observado:

I - o somatório do que for despendido no exercício-financeiro;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Art. 22. As contratações fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão precedidas de divulgação de aviso no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Tietê, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, especificando-se o objeto a ser contratado e interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme modelos previstos nos Anexos I e II.

Art. 23. Fica excepcionalmente autorizado o processamento de compras ou contratação de serviço através do e-commerce, quando propiciar sensível economia de recursos ou representar condição indispensável para obtenção de bem ou prestação de serviço, devidamente comprovada nos autos.

Parágrafo Único. A aquisição ou contratação de que trata o *caput* deve ocorrer em sítios de domínio amplo, considerados presentes no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação e desde que seja uma empresa legalmente estabelecida, casos em que o pagamento deverá ser efetuado, preferencialmente, através de cartão de pagamento ou boleto bancário.

TÍTULO VI DO CREDENCIAMENTO

Art. 24. O credenciamento poderá ser utilizado nos casos em que a Câmara Municipal de Tietê pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

Art. 25. Antes da publicação do edital de credenciamento, o Departamento de Compras e Licitações procederá à minuciosa pesquisa de preços correntes no mercado, a fim de fixar os valores à contratação.

Art. 26. O Edital de Credenciamento conterá, no mínimo:

- I - objeto específico, com condições objetivas e padronizadas de contratação;
- II - exigências de habilitação nos moldes da Lei nº 14.133/2021;
- III - valores fixados para remuneração à prestação dos serviços;
- IV - critérios objetivos de distribuição da demanda;
- V - minuta de contrato; e
- VI - modelos de declarações.

§ 1º. O edital de chamamento de interessados será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Tietê, mantendo-se o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

TÍTULO VII DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Seção I Da formalização dos contratos

Art. 27. Os contratos administrativos serão celebrados sob a forma escrita e eletrônica, observadas as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 28. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal celebrado pela Câmara Municipal de Tietê, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, observado o limite previsto no § 2º, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. A contratação verbal que alude o caput deverá ser justificativa pela Diretoria Geral, demonstrando-se que o valor do objeto e/ou serviço contratado guarda compatibilidade com os preços referenciais de mercado.

§ 2º. O Departamento Financeiro deverá providenciar a reserva orçamentária antes da aquisição do objeto ou da execução do serviço, emitindo-se a competente Nota de Empenho da despesa.

Seção II

Da divulgação do contrato e aditamentos

Art. 29. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC) é condição indispensável à eficácia do contrato administrativo e seus aditamentos, e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data da sua assinatura:

- I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Art. 30. O contrato administrativo poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço nas seguintes hipóteses:

- I - dispensa de licitação em razão do valor;
- II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Seção III

Da duração dos contratos administrativos

Art. 31. Os contratos administrativos poderão ter seu prazo de vigência renovado, observada a duração máxima admitida pela Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. A prorrogação de contrato administrativo dar-se-á por meio de autorização do Presidente da Câmara, precedida de justificativa do interesse público, comprovação de que as condições e preços pactuados permanecem vantajosos à Câmara Municipal de Tietê, comprovação da existência de disponibilidade de créditos orçamentários atestada pelo Departamento Financeiro, bem como a comprovação da manutenção de todas as condições exigidas para a habilitação, exigidos no processo licitatório correspondente, ou para qualificação, no processo de contratação direta.

§ 2º. Sem prejuízo das providências estabelecidas no parágrafo anterior, o Departamento de Compras e Licitações deverá consultar o Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), para o fim de emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

§ 3º. O Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Tietê deverá se manifestar sobre a legalidade da renovação dos prazos dos contratos administrativos.

Art. 32. Os contratos administrativos celebrados pela Câmara Municipal na qualidade de usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, terão prazo indeterminado de vigência, comprovando-se, no início de cada exercício-financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Seção IV **Da gestão e fiscalização da execução do contrato**

Artigo 33. As atividades de gestão e fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto contratado.

Parágrafo único. As funções de fiscal e gestor de contratos serão exercidas por agente público previamente designado, assegurada a distinção das atividades.

Artigo 34. A gestão de contratos consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

§ 1º. Compete ao Gestor de Contratos, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de contrato;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais e/ou usuários diretos do objeto contratual, no que concerne as ocorrências relacionadas à sua execução, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - examinar mensalmente a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, notadamente no que se refere às contratações de mão de obra;
- V - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais e/ou usuários diretos do objeto contratual;
- VII – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade informada pelo fiscal, com a definição de prazo para a correção;

VIII – promover a gestão do término de vigência do prazo estabelecido no contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme prévia deliberação da Diretoria Geral, promovendo a coordenação dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos para renovação contratual;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. O Gestor de Contratos será nomeado por portaria baixada pelo Presidente da Câmara, para o exercício de função designada, nos termos da lei específica.

Artigo 35. A fiscalização de contratos administrativos consiste no acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Câmara Municipal de Tietê.

§ 1º. Compete ao Fiscal de Contratos, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, para adoção das medidas necessárias e saneadores, se for o caso; e,

III - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

§ 2º. O Fiscal de Contratos será designado por cláusula expressa constante do contrato administrativo.

§ 3º. Para aquisição de bens e serviços comuns a todos os departamentos técnicos, atuará como fiscal de contrato, preferencialmente, o Diretor Geral da Câmara Municipal de Tietê.

Artigo 36. O fiscal e o gestor de contratos administrativos serão auxiliados pelo órgão de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Seção V

Do equilíbrio econômico-financeiro do contrato

Artigo 37. Preenchidos os requisitos legais, fica assegurado ao contratado o direito de reequacionar o desequilíbrio econômico do contrato, através dos seguintes instrumentos:

I – Reajuste, que consiste na modificação no valor do contrato em razão da perda do poder aquisitivo da moeda (inflação), a ser conferido de acordo com a periodicidade, data-base e índice de reajuste previstos no instrumento contratual;

II – Revisão, que consiste na modificação das cláusulas econômico-financeiras do contrato em decorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que modifiquem extraordinariamente os custos do contrato;

III – Atualização monetária, incidente sobre os valores devidos pela Câmara Municipal, desde a data final do período previsto para o adimplemento de cada parcela até o efetivo pagamento, de acordo com o índice previsto no instrumento contratual;

IV – Repactuação, aplicável aos contratos administrativos referentes às contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 1º. Dispensa-se a formalização de alteração contratual por meio de termo aditivo quando se tratar da hipótese prevista no inciso I, bastando o mero apostilamento junto aos autos do processo administrativo correspondente, vedando-se, em qualquer hipótese, o reajuste de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º. A revisão de que trata o inciso II impõe a celebração de termo aditivo, prescindindo periodicidade mínima.

§ 3º. A repactuação de que trata o inciso IV somente será admitida após transcorrido 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da última repactuação.

Artigo 38. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o artigo anterior será encartado aos autos do processo a que se refere, devendo ser instruído com os documentos pertinentes.

Parágrafo único. A Câmara Municipal deliberará sobre o pedido no prazo de 30 (trinta) dias, admitindo-se uma única prorrogação, por igual período, caso haja necessidade de complemento de informações.

Seção VI

Do recebimento do objeto do contrato

Art. 39. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Câmara Municipal.

§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 40. Os responsáveis pelos recebimentos dos serviços executados e/ou pelos materiais e bens entregues deverão atestar o seu recebimento no verso da nota fiscal ou documento equivalente.

Parágrafo único. Os servidores responsáveis pela conferência dos serviços prestados pelas empresas deverão emitir um recibo de conferência em que conste o número da conferência, o número do contrato, a modalidade e o número da licitação, o nome da empresa, o objeto do contrato, o valor total do contrato, o número da nota fiscal, o valor da nota fiscal e o percentual executado na conferência em relação ao valor total do contrato, conforme modelo previsto no Anexo III.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. Enquanto o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não estiver em plena operação com a disponibilização de todas as suas funcionalidades ou, aqueles atos que ainda não puderem ser ali publicados por não estarem operantes, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Tietê, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Tietê, quando oriundo de processos licitatórios, e na Imprensa Oficial do Município de Tietê e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Tietê, quando oriundos de contratações diretas (dispensas e inexigibilidades), observados os prazos legais.

Art. 42. O processo administrativo de que trata este Decreto Legislativo receberá número de ordem geral e número de ordem próprio, específico à modalidade adotada, cujo controle caberá ao Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único. O controle de numeração de que trata este artigo será reiniciado anualmente.

Art. 43. A tramitação do processo administrativo de contratação pública deverá, obrigatoriamente, ser numerado e rubricado pelo respectivo responsável pela produção do documento encartado, que deverá apor a sua assinatura e a data de recebimento no anverso da solicitação que lhe foi dirigida.

Art. 44. A Câmara Municipal de Tietê poderá instituir câmara de prevenção e resolução administrativa de conflitos, objetivando a conciliação e mediação de conflitos originados no âmbito da relação contratual de que trata este Decreto Legislativo.

Art. 45. Nos casos em que a lei não dispuser em contrário, será de 01 (um) mês o prazo conferido à Câmara Municipal de Tietê para deliberar sobre requerimentos administrativos veiculados no processo administrativo de contratação pública, admitindo-se a prorrogação motivada por igual período.

Art. 46. A Câmara Municipal de Tietê disponibilizará no Portal da Transparência as informações relativas à ordem cronológica dos pagamentos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

Parágrafo único. A ordem cronológica de pagamentos poderá ser alterada mediante decisão motivada do Presidente da Câmara, comunicando-se posteriormente o Controle Interno e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 47. Os casos omissos serão solucionados em conformidade com as normas previstas nos decretos editados pelo Governo Federal, que tratam da regulamentação da Lei nº 14.133/2021.

Art. 48. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 03/2022.

Eu, _____, (Robson Momi), Analista Legislativo da Câmara Municipal de Tietê, o digitei.

Tietê, 23 de agosto de 2023.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE

Registrado na Diretoria Geral da
Câmara Municipal de Tietê e afixada
no local de costume em 23/08/2023.

Robson Momi
Analista Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tietê aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Altera a Resolução nº 06/2022, de 17 de agosto de 2022, que “Dispõe sobre a gestão do patrimônio mobiliário da Câmara Municipal de Tietê, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ RESOLVE:

Artigo 1º – Fica acrescido os §§ 1º, 2º e 3º ao artigo 26 da Resolução nº 06/2022, da seguinte forma:

Art. 26 – (...)

§1º - A data de corte para efeitos da primeira avaliação a valores de mercado ou a valor justo, para efeitos do início da depreciação, fica estabelecida em 31/07/2023. **(AC)**

§2º - Para efeitos de avaliação inicial, esta será materializada em relatório de avaliação e, para os bens com valores históricos registrados, a metodologia utilizada será a atualização entre a data de compra e a data de corte de que trata o §1º, pela variação do IPCA, conforme dispõe a NBC TSP07, item 48. **(AC)**

§3º - Sobre o valor atualizado, serão aplicados os seguintes redutores conforme avaliação sobre o estado de conservação destes, de acordo com o verificado no inventário: **(AC)**

I - 80% excelente ou muito bom; **(AC)**

II - 60% bom; **(AC)**

III - 40% regular; e **(AC)**

IV - 20% ruim ou péssimo. **(AC)**

Artigo 2º – Acrescenta os §§ 1º e 2º e altera o *caput* do artigo 27 da Resolução nº 06/2022, da seguinte forma:

~~**Art. 27.** Após o reconhecimento inicial do ativo imobilizado e respectiva avaliação, o Oficial Legislativo de Orçamento e Contabilidade deve providenciar a mensuração dos bens patrimoniais imobilizados pelo método de custo ou método de reavaliação constantes nos itens 43 e 44 da NBC T SP 07 – Ativo Imobilizado, com a finalidade de que tais ativos imobilizados estejam evidenciados de forma fidedigna nas demonstrações contábeis da entidade.~~

Art. 27. Após o reconhecimento inicial do ativo imobilizado e respectiva avaliação, o Oficial Legislativo de Orçamento e Contabilidade deve providenciar a mensuração dos bens patrimoniais imobilizados pelo método de custo, constante no item 43 da NBC T SP 07 – Ativo Imobilizado, com a finalidade de que tais ativos imobilizados estejam evidenciados de forma fidedigna nas demonstrações contábeis da entidade. **(NR)**

§1º - Para efeitos de depreciação mensal será utilizado o método linear, obtido pelo resultado entre o valor contábil do bem menos o valor residual, dividido pela vida útil em meses. **(AC)**

§2º - A depreciação cessa quando o valor contábil for igual ao valor residual. **(AC)**

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Eu, _____, (Robson Momi), Analista Legislativo da Câmara Municipal de Tietê, a digitei.

Tietê, 23 de agosto de 2023.

ADRIANO ARONCHI

PRESIDENTE

Registrada na Diretoria Geral da
Câmara Municipal de Tietê e afixada
no local de costume em 23/08/2023.

Robson Momi
Analista Legislativo

ATO DA MESA Nº 08/2023**“Dispõe sobre elaboração e encaminhamento da Proposta Orçamentária da Câmara para o exercício de 2024 ao Poder Executivo Municipal”.**

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Tietê encaminhar ao Poder Executivo Municipal a proposta orçamentária do exercício de 2024 para ser incluída no orçamento do município;

Considerando que a Mesa Diretora da Câmara, em reunião realizada no dia 22 de agosto do corrente, deliberou pela elaboração de um Ato da Mesa com a Proposta Orçamentária da Câmara autorizando a presidência a encaminhá-la ao Poder Executivo;

Considerando que o artigo 22, inciso XV do Regimento Interno da Câmara Municipal dispõe:

“Compete à Mesa, dentre outras atribuições estabelecidas na Lei Orgânica, neste Regimento ou por Resolução da Câmara, ou delas implicitamente decorrentes: elaborar e encaminhar ao Prefeito até 31 de agosto, a proposta orçamentária da Câmara, a ser incluída na proposta do Município e fazer, mediante ato, a discriminação analítica das dotações respectivas, bem com alterá-las, quando necessário”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar a Proposta Orçamentária da Câmara para o exercício de 2024, conforme estabelecida no Anexo deste Ato.

ARTIGO 2º - Autorizar o Presidente da Câmara a encaminhá-la ao Poder Executivo através de ofício.

ARTIGO 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua afixação nesta Câmara Municipal, o que ocorrerá nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 22 de agosto de 2023.

A MESA DIRETORA**ADRIANO ARONCHI**

PRESIDENTE

ÂNGELO RAFAEL B. S. DE MÉLO

1º SECRETÁRIO

ALFREDO MELARÉ NETO

VICE-PRESIDENTE

LUIS ANTONIO PIZZOL GRIGOLON

2º SECRETÁRIO

ANEXO

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024					
ELEMENTO DA DESPESA					
LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
01			CÂMARA MUNICIPAL		
01.01			CÂMARA MUNICIPAL E DIRETORIA		
	01.031.7005.2257		PROVENTOS E PENSÕES		
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		151.500,00
		3.1.90.03.00	Pensões	151.500,00	
	01.031.7005.2259		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		309.100,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	250.500,00	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	52.600,00	
		3.3.90.14.00	Diárias Civil	2.000,00	
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00	
	01.031.7005.2258		MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL-DIREITOS DOS SERVIDORES		
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.391.000,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	990.000,00	
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	235.000,00	
		3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil	10.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	5.000,00	
		3.3.90.34.00	Outras Desp. Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizações	45.000,00	
		3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
		3.3.90.46.00	Auxílio - Alimentação	100.000,00	
		3.3.90.49.00	Auxílio - Transporte	3.000,00	
	01.031.7005.2138		MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL-MATERIAIS E SERVIÇOS P/MANUT.		
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		380.400,00
		3.3.90.14.00	Diárias Civil	4.000,00	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	71.400,00	
		3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Art., Despor. e Outras	6.000,00	
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	40.000,00	
		3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	171.000,00	
		3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	80.000,00	
		3.3.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		32.000,00
		3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra OFSS	2.000,00	
		3.3.91.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ - Intra OFSS	30.000,00	
	01.031.7005.1002		REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA		
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		462.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	462.000,00	
	01.031.7005.1072		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE		
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	70.000,00	
			TOTAL DA CÂMARA MUNICIPAL		2.796.000,00

Tietê, 22 de agosto de 2023.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE

ALFREDO MELARÉ NETO
VICE-PRESIDENTE

ÂNGELO RAFAEL BELÍRIO SILVEIRA DE MÉLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

LUIS ANTONIO PIZZOL GRIGOLON
SEGUNDO SECRETÁRIO

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICÍPIO DE TIETÊ em: 25/08/2023 16:39.

RESULTADO DA DISPENSA Nº 047/2023

CMT LEI Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023 – DISPENSA nº 048/2023

A Câmara Municipal de Tietê/SP, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **resultado da dispensa nº 047/2023**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO** consagrou-se vencedora da disputa a Empresa **ORIEL RODRIGUES NETO LTDA ME**, com valor total de **R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais)**.

Tietê, 23 de agosto de 2023.

Oficial Legislativo de Compras e Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 047/2023 - Processo Administrativo nº 066/2023

Objeto: Contratação de Empresa/Profissional especializado na prestação de serviços de jardinagem e paisagismo.

Valor: R\$ 6.960,00

Respaldo no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, tendo cumprido todos os preceitos da orientação jurídica expedida através do Memorando PJ nº 18/2022, assim como também, com Parecer Jurídico favorável pela contratação, Parecer Jurídico nº 27/2023, em favor da proponente **ORIEL RODRIGUES NETO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.037.552/0001-86, objetivando a Contratação de Empresa/Profissional especializado na prestação de serviços de jardinagem e paisagismo.

Conforme a disposição do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para quaisquer das partes.

Tietê, 23 de agosto de 2023.

ADRIANO ARONCHI

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

Contrato Administrativo nº 08/2023

Dispensa de Licitação nº 47/2023

Contratante: Câmara Municipal de Tietê

Contratada: Oriel Rodrigues Neto LTDA ME

Objeto: Contratação de Empresa/Profissional especializado na prestação de serviços de jardinagem e paisagismo.

Valor: R\$ 6.960,00

Prazo: 12 meses

Período: 23/08/2023 a 22/08/2024

Data da assinatura: 23/08/2023

PRESIDENTE DA CÂMARA

RESULTADO DA DISPENSA Nº 050/2023

CMT LEI Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023 – DISPENSA nº 050/2023

A Câmara Municipal de Tietê/SP, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **resultado da dispensa nº 050/2023**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO** consagrou-se vencedora da disputa a Empresa **GRÁFICA VITÓRIA LTDA ME**, com valor total de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Tietê, 24 de agosto de 2023.

Oficial Legislativo de Compras e Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 050/2023 - Processo Administrativo nº 069/2023

Objeto: Aquisição de material gráfico.

Valor: R\$ 800,00

Respalado no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, tendo cumprido todos os preceitos da orientação jurídica expedida através do Memorando PJ nº 18/2022, em favor da proponente GRÁFICA VITÓRIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.199.997/0001-25, objetivando a aquisição de material gráfico.

Tietê, 24 de agosto de 2023.

ADRIANO ARONCHI

PRESIDENTE DA CÂMARA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO.

Convênio nº 01/2023.

CONVENIADO: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ.

OBJETO: implantação e execução do Sistema Único e Integrado de execução orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no âmbito do Município de Tietê, em conformidade com as determinações contidas no Decreto nº 10.540/2020, que regulamenta o § 6º do art. 48 da LRF, nº 101/2000.

VALOR MENSAL: R\$ 2.040,61 (dois mil, quarenta reais e sessenta e um centavos), enquanto perdurar o Contrato Administrativo avençado entre Município de Tietê com a empresa Conam – Consultoria em Administração Municipal, sob nº 96/2019, oriundo do Pregão nº 82/2019.

DESPESA: os valores serão recolhidos mediante guia própria, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

ASSINATURA: 02/01/2023.

Reinaldo Martin de Camargo, Diretor Superintendente – SAMAE.

EXTRATO DO CONTRATO.

Contrato nº 23/2023 - Processo nº 2155/2023.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: GARÇA POÇOS ARTESIANOS E CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: prestação de serviços para retirada e instalação de 01 (um) conjunto de motobomba submersa sem reforço de bacalhau e limpeza e desinfecção do Poço nº 18, Bairro Povo Feliz.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

DESPESA: 17.122.7001.2303 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Ficha: 43.

ASSINATURA: 23/08/2023.

Rodrigo Marcuz Batistuzzo, Diretor Superintendente – SAMAE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023**

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº 42/2023, Processo Administrativo nº 535/2023, cujo objeto consiste na **“Aquisição de veículos para diversas Secretarias Municipais”**, conforme edital e seus anexos. Abertura: 25 de agosto de 2023. Encerramento: 14 de setembro de 2023. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site www.tiete.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

Prefeito

ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº 54/2023, Processo Administrativo nº 630/2023, cujo objeto consiste na **“Aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, os quais deverão ser entregues e instalados em edifícios da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva”**, conforme edital e seus anexos. Abertura: 28 de agosto de 2023. Encerramento: 19 de setembro de 2023. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site www.tiete.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

Prefeito

ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº 65/2023, Processo Administrativo nº 699/2023, cujo objeto consiste no **“Registro de Preços visando a eventual contratação de serviço de transmissão simultânea para painel de Led/sistema de som a ser utilizado em festivais, shows, festas populares e demais eventos realizados pela Secretaria de Turismo e Cultura para um período estimado de 12 meses”**, conforme edital e seus anexos. Abertura: 28 de agosto de 2023. Encerramento: 15 de setembro de 2023. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site www.tiete.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

Prefeito

ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº 69/2023, Processo Administrativo nº 703/2023, cujo objeto consiste no **“Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em VEICULOS PESADOS E MAQUINAS pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, compreendendo os seguintes tipos de serviços: mecânica especializada, funilaria e pintura e retifica/usinagem de peças”**, conforme edital e seus anexos. Abertura: 28 de agosto de 2023. Encerramento: 12 de setembro

de 2023. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site www.tiete.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº 70/2023, Processo Administrativo nº /2023, cujo objeto consiste na “Contratação do serviço de rider técnico de som/luz profissional para show de grande porte a ser realizado nas comemorações da 155ª Festa de São Benedito”, conforme edital e seus anexos. Abertura: 25 de agosto de 2023. Encerramento: 11 de setembro de 2023. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site www.tiete.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

Prefeito

ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº 72/2023, Processo Administrativo nº 720/2023, cujo objeto consiste no “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA DA FROTA MUNICIPAL**”, conforme edital e seus anexos. Abertura: 28 de agosto de 2023. Encerramento: 13 de setembro de 2023. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site www.tiete.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

Prefeito

ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº 73/2023, Processo Administrativo nº 728/2023, cujo objeto consiste na “**Aquisição de móveis e itens diversos para Farmácia Municipal**”, conforme edital e seus anexos. Abertura: 28 de agosto de 2023. Encerramento: 18 de setembro de 2023. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site www.tiete.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

Prefeito

ATO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a reabertura do Pregão Eletrônico nº 48/2023, Processo Administrativo nº 613/2023, cujo objeto consiste na “**Contratação de Serviço de Limpeza para as Unidades Escolares, com fornecimento de mão de obra e conservação predial, nos próprios municipais, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA**”, conforme edital e seus anexos. Abertura: 28 de agosto de 2023. Encerramento: 20 de setembro de 2023. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site www.tiete.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

Prefeito

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Pregão 31/2023

Processo Administrativo nº 441/2023**Órgão** – Prefeitura Municipal de Tietê;**Contratada** – EVANDRO CESAR RODRIGUES-ME**CNPJ:** 13.213.540/0001-03**Objeto** – “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de infraestrutura física de rede de dados (cabearamento), sem fornecimento de peças ou materiais, em secretarias, departamentos e setores da Prefeitura do Município de Tietê”**Valor:** R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais)**DATA:** 21/08/2023**ATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 48/2023**

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a suspensão do Pregão Eletrônico nº 48/2023, Processo Administrativo nº 613/2023, cujo objeto consiste na “**Contratação de Serviço de Limpeza para as Unidades Escolares, com fornecimento de mão de obra e conservação predial, nos próprios municipais, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA**”. Foi suspenso SINE DIE. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755. Leonardo Miguel Campos – Pregoeiro

VLAMIR DE JESUS SANDEI

Prefeito

EXTRATO DA ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023**Pregão 27/2023****Processo Administrativo nº 427/2023****Órgão** – Prefeitura Municipal de Tietê;**Contratada** – SIME PRAG DO BRASIL

Objeto – “Registro de Preços tem por objeto a para prestação de serviços de realização de controle de insetos nocivos, a fim de que elimine baratas, cupins, formigas, ratos, aranhas, carrapatos e pragas afins das dependências internas por meio de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e eliminação de focos de morcegos, nas instalações da Prefeitura Municipal de Tietê”

Valor: R\$ 14.962,72 (quatorze mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)**PRAZO:** 22/08/2023**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 57/2023****Processo Administrativo nº 633/2023****Órgão** – Prefeitura Municipal de Tietê;**Contratada** – Wagner José vaz - Me**CNPJ-** 96.402.763/0001-38**Valor-** 31.050,00**Contratada** – A S Guerra Franca Me**CNPJ-** 00.260.271/0001-86**Valor-** 602.960,00**Contratada** – Lok Tendas Ltda**CNPJ-** 31.227.399/0001-71**Valor-** 29.549,70

Contratada – Pilar Organizaes e festas Ltda EPP

CNPJ- 20.489.773/0001-90

Valor- 545.170,00

Contratada – Barnab Produes de eventos Ltda

CNPJ- 15.129.214/0001-30

Valor -354.750,00

Contratada – Lec Organizaes Ltda

CNPJ- 46.838.568/0001-87

Valor- 6.788.050,00

Objeto – “Registro de preço para locação de itens a serem utilizados em festivais, festas populares e demais eventos realizados pela Secretaria de Turismo e Cultura”**DATA: 22/08/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 106/2023**Dispensa de Licitação nº 321/2023****Processo Administrativo nº 352/2023****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;****Contratada – MARCIO MENEZES DA SILVA****Objeto – “Contratação de empresa para elaboração de Projetos Elétricos para Implantação de Rede Primária de 110 m e Ligação de Transformador Trifásico de 225 KVA no Centro de Exposições e Eventos Luís Uliana”****VALOR: R\$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais);****Prazo: 03 (três) meses, iniciando em 18/08/2023 e findando-se em 17/11/2023.**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 107/2023**Dispensa de Licitação nº 449/2023****Processo Administrativo nº 498/2023****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;****Contratada – MARIO NELSON DE MELO****Objeto – “Contratação de empresa ou profissional especializado para interligação de postes de iluminação de faixas de pedestres na rede elétrica”****VALOR: R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais);****Prazo: 03 (três) meses, iniciando em 16/08/2023, findando-se em 15/11/2023.**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 109/2023**Dispensa de Licitação nº 578/2023****Processo Administrativo nº 646/2023****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;****Contratada – TIETEENSE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA****Objeto – “Contratação de empresa para execução do transporte para os estudantes do ensino médio e técnico”****VALOR: R\$ 378.689,73 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e três reais);****Prazo: 03 (três) meses, iniciando em 03/08/2023.**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 109/2023**Pregão Eletrônico nº 85/2022****Processo Administrativo nº 896/2023**

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – **CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

Objeto – Rescisão amigável da Ata de Registro 221/2022 a partir de 20 de julho de 2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 111/2023

Pregão Eletrônico nº 04/2023

Processo Administrativo nº 85/2023

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – **GOMAG MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA**

Objeto – “Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de impressoras”

VALOR: R\$ 1.597.997,40 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos);

Prazo: 12 meses, iniciando em 16/08/2023 findando-se em 15/08/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 114/2023

Tomada de Preços nº 15/2023

Processo Administrativo nº 85/2023

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – **SANSON PAVIMENTO E OBRAS LTDA.**

Objeto – “Serviço de execução de recapeamento Asfáltico da rua Santa Terezinha”

VALOR: R\$ 424.952,71 (quatrocentos e vinte quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos);

Prazo: 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 117/2023

Dispensa de Licitação nº 617/2023

Processo Administrativo nº 660/2023

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – **SHEILA BELUSSI CISOTTO**

Objeto – “Contratação de empresa para produção de evento com a finalidade de promover o festival de música sertaneja que acontecerá nos dias 16,23 e 30 de agosto de 2023”

VALOR: R\$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais);

Prazo: 30 (trinta) dias, iniciando em 11/08/2023 findando-se em 10/09/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 69/2021

Pregão – 43/2021

Processo Administrativo nº 388/2021

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê;

Contratada – **Telefônica Brasil S.A**

Objeto – “Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de telefonia: linhas analógicas, acesso digital - E1, códigos tri dígitos, perfil de tráfego e SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), banda larga, IP dedicado com velocidade 100 Mbps com serviços de segurança e equipamento UTM em comodato e CLOUD COMPUTING nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL”

Valor – R\$ 351.007,20 (Trezentos e cinquenta e um mil, sete reais e vinte centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, tendo o início em 26/08/2023, findando-se em 26/08/2024.

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019										
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I										
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	INSCRIÇÃO	CONCURSO	DT HOMOLOGAÇÃO	NÍVEL SALARIAL ANEXO II, LC 07/2019	SECRETARIA	PORTARIA	SITUAÇÃO
1	105º	NYLMARA MATOS SANTOS SILVA	46.XXX.XXX-3	2000409169	01/2019	23/03/2019	"C I"	SE	XX.XXX	PERDA DE VAGA
2	106º	MELODY FLORA TOGNOLI	41.XXX.XXX-3	2000407422	01/2019	23/03/2019	"C I"	SE	XX.XXX	PERDA DE VAGA
3	107º	MARINA SILVEIRA DE OLIVEIRA	44.XXX.XXX-9	2000398446	01/2019	23/03/2019	"C I"	SE	XX.XXX	DESISTENTE
4	108º	TATIANY AP. MELONI	30.XXX.XXX-0	2000401583	01/2019	23/03/2019	"C I"	SE	XX.XXX	PERDA DE VAGA
5	109º	FABIANO DE CAMARGO	47.XXX.XXX-8	2000398764	01/2019	23/03/2019	"C I"	SE	XX.XXX	PERDA DE VAGA
6	110º	CRISTIANE PAES GOMES	32.XXX.XXX-4	2000399356	01/2019	23/03/2019	"C I"	SE	XX.XXX	PERDA DE VAGA
7	111º	JESSICA LIMA PORTO	47.XXX.XXX-8	2000406540	01/2019	23/03/2019	"C I"	SE	19.460	NOMEADA
CONCURSO PÚBLICO - 02/2020										
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL										
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	INSCRIÇÃO	CONCURSO	DT HOMOLOGAÇÃO	NÍVEL SALARIAL ANEXO II, LC 07/2019	SECRETARIA	PORTARIA	SITUAÇÃO
1	128º	MAINARA RODRIGUES DE JESUS	48.XXX.XXX-3	2000501161	02/2020	24/04/2020	"B"	SE	XX.XXX	DESISTENTE
2	129º	SILVIO BENICIO DE MELO	24.XXX.XXX-8	2000505001	02/2020	24/04/2020	"B"	SE	XX.XXX	PERDA DE VAGA
3	130º	IZABEL CRISTINA DE MATOS SILVA	16.XXX.XXX-1	2000502148	02/2020	24/04/2020	"B"	SE	19.461	NOMEADA

SECRETARIA DE ESPORTES



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer

TIETÊ/SP
SEJLIL

1465

TABELA DE PONTUAÇÃO:

Clareza- Preenchimento adequado de todos os itens do anexo I	05 PONTOS	5	
Adequação da proposta- Coerência entre objetivos e metodologia proposta	05 pontos	5	
Experiência Técnica e Artística	Até 40 pontos	40	
Acima de 5 anos de experiência na (s) área (s) inscrita (s)	20 pontos	20	
Experiência entre 1 a 5 anos de experiência na (s) área (s) inscrita (s)	05 pontos	5	
Certificados, carta de referência, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração (mínimo de 20 h), como aluno nos últimos 5 anos, artigos científicos publicados em revistas especializadas, publicações e entrevistas em revistas e meios de comunicação na mídia digital e impressa de referência e prêmios recebidos.	15 pontos	15	
Experiência de trabalho com alunos portadores de necessidades especiais	05 pontos	5	
Experiência de trabalho com alunos no perfil criança, adolescente, jovens, adultos e pessoa idosa.	05 pontos	5	
Formação Profissional	Até 10 pontos	10	
Diploma ou certificado de conclusão em curso graduação/especialização na área de referência com registro profissional na área de atuação	05 pontos	5	
Diploma ou certificado de conclusão em curso técnico na área de referência	05 pontos	5	
Relacionamento Interpessoal	Até 20 pontos	20	
Entrevista Presencial	20 pontos	20	
Avaliação Prática	Até 20 pontos	20	
Ministração de aula prática na modalidade esportiva, modalidade cultural e social.	20 pontos	20	

200

"O esporte é muito mais que saúde, bem-estar e lazer, ele traz dignidade a pessoa humana"

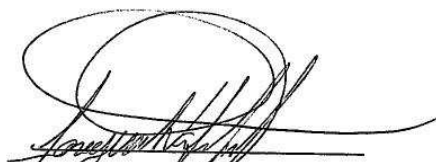
Rua Dr. Nerval Ferreira Braga, 90 (Ginásio de Esportes) – telefone: (15) 3282-1952 – email: esportes@tiete.sp.gov.br – www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer



JOSE GERALDO FOLTRAN



JOÃO TIAGO FOLTRAN

TIETÊ/SP
SEJUL

146

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 25/08/2023 16:39.

"O esporte é muito mais que saúde, bem-estar e lazer, ele traz dignidade a pessoa humana"

Rua Dr. Nerval Ferreira Braga, 90 (Ginásio de Esportes) – telefone: (15) 3282-1952 – email:
esportes@tiete.sp.gov.br – www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer

Mateus Thiago



1462

TABELA DE PONTUAÇÃO:

Clareza- Preenchimento adequado de todos os itens do anexo I	05 PONTOS	5	
Adequação da proposta- Coerência entre objetivos e metodologia proposta	05 pontos	5	
Experiência Técnica e Artística	Até 40 pontos	40	
Acima de 5 anos de experiência na (s) área (s) inscrita (s)	20 pontos	20	
Experiência entre 1 a 5 anos de experiência na (s) área (s) inscrita (s)	05 pontos	5	
Certificados, carta de referência, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração (mínimo de 20 h), como aluno nos últimos 5 anos, artigos científicos publicados em revistas especializadas, publicações e entrevistas em revistas e meios de comunicação na mídia digital e imprensa de referência e prêmios recebidos.	15 pontos	15	
Experiência de trabalho com alunos portadores de necessidades especiais	05 pontos	5	
Experiência de trabalho com alunos no perfil criança, adolescente, jovens, adultos e pessoa idosa.	05 pontos	5	
Formação Profissional	Até 10 pontos	10	
Diploma ou certificado de conclusão em curso graduação/especialização na área de referência com registro profissional na área de atuação	05 pontos	5	
Diploma ou certificado de conclusão em curso técnico na área de referência	05 pontos	5	
Relacionamento Interpessoal	Até 20 pontos	20	
Entrevista Presencial	20 pontos	20	
Avaliação Prática	Até 20 pontos	20	
Ministração de aula prática na modalidade esportiva, modalidade cultural e social.	20 pontos	20	

200

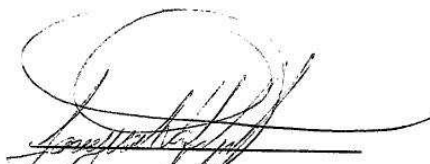
"O esporte é muito mais que saúde, bem-estar e lazer, ele traz dignidade a pessoa humana"

Rua Dr. Nerval Ferreira Braga, 90 (Ginásio de Esportes) – telefone: (15) 3282-1952 – email: esportes@tiete.sp.gov.br – www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer



JOSE GERALDO FOLTRAN



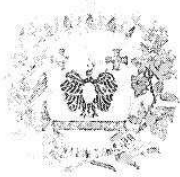
JOÃO TIAGO FOLTRAN


TIETÊ/SP
SEJUL
H.66

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 25/08/2023 16:39.

"O esporte é muito mais que saúde, bem-estar e lazer, ele traz dignidade a pessoa humana"

Rua Dr. Nerval Ferreira Braga, 90 (Ginásio de Esportes) – telefone: (15) 3282-1952 – email:
esportes@tiete.sp.gov.br – www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer



TABELA DE PONTUAÇÃO: LETÍCIA SILVA GONSALES

PROFESSOR: JOAO TIAGO FOLTRAN

<u>ITEM AVALIADO</u>	<u>PONTUAÇÃO</u>	
Clareza- Preenchimento adequado de todos os itens do anexo I	05 pontos-	5
Adequação da proposta- Coerência entre objetivos e metodologia proposta	05 pontos-	5
Experiência Técnica e Artística	Até 40 pontos	40
Acima de 05 anos de experiência na (s) área (s) inscrita (s)	Não apresentou documentos comprobatórios-	
Experiência entre 1 a 5 anos de experiência na (s) área (s) inscrita (s)	Não apresentou documentos comprobatórios-	
Certificados, carta de referência, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração (mínimo de 20 horas), como aluno nos últimos 5 anos, artigos científicos publicados em revistas especializadas, publicações e entrevistas em revistas e meios de comunicação na mídia digital e impressa de referência e prêmios recebidos.	Não apresentou documentos comprobatórios-	
Experiência de trabalho com alunos portadores de necessidades especiais	Não apresentou documentos comprobatórios-	
Experiência de trabalho com alunos no perfil criança, adolescente, jovens, adultos e pessoa idosa.	10 pontos-	10
Formação Profissional	Até 10 pontos-	10
Diploma ou certificado de conclusão em curso de graduação/especialização na área de referência com registro profissional na área de atuação	05 pontos-	5
Diploma ou certificado de conclusão em curso técnico na área de referência	Não apresentou documentos comprobatórios-	
Relacionamento Interpessoal	Até 20 pontos-	20

"O esporte é muito mais que saúde, bem-estar e lazer, ele traz dignidade a pessoa humana"

Rua Dr. Nerval Ferreira Braga, 90 (Ginásio de Esportes) – telefone: (15) 3282-1952 – email: esportes@tiete.sp.gov.br – www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer



Entrevista Presencial	Não compareceu, mas justificou a ausência-
Avaliação Prática	Até 20 pontos-
Ministração de aula prática na modalidade esportiva, modalidade cultural me social.	20 pontos-
Total de pontos:	115.

"O esporte é muito mais que saúde, bem-estar e lazer, ele traz dignidade a pessoa humana"

Rua Dr. Nerval Ferreira Braga, 90 (Ginásio de Esportes) – telefone: (15) 3282-1952 – email:
esportes@tiete.sp.gov.br – www.tiete.sp.gov.br

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Prefeitura do Município de Tietê
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

1 DOC - memorando 2961/2023

1456

LETÍCIA SILVA GONSALES - TABELA DE PONTUAÇÃO	
ITEM 1 - Chamamento Público 04/2022 – Processo 531/2022 - Volume 7 páginas de 1236-1260	
Item avaliado	Pontuação
Clareza - Preenchimento adequado de todos os itens do anexo I	05 pontos
Adequação da proposta - Coerência entre objetivos e metodologia proposta	05 pontos
Experiência Técnica e Artística	Até 40 pontos
Acima de 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s)	20 pontos
Experiência entre 1 a 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s)	Já pontuou a experiência acima de 5 anos
Certificados, carta de referência, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração, (mínimo de 20 horas), como aluno nos últimos 5 anos, artigos científicos publicados em revistas e meios de comunicação na mídia digital e impressa de referência e prêmios recebidos.	Não apresentou documentos comprobatórios
Experiência de trabalho com alunos portadores de necessidades especiais	Não apresentou documentos comprobatórios
Experiência de trabalho com alunos no perfil criança, adolescente, jovens, adultos e pessoa idosa	10 pontos
Formação Profissional	Até 10 pontos
Diploma ou certificado de conclusão em curso de graduação/especialização na área de referência com registro profissional na área de atuação	05 pontos
Diploma ou certificado de conclusão em curso técnico na área de referência	Não apresentou documentos comprobatórios
Relacionamento interpessoal	Até 20 pontos
Entrevista Presencial	Não compareceu, mas justificou a ausência
Avaliação prática	Até 20 pontos
Ministração de aula prática na modalidade esportiva, modalidade cultural e social	15
Total de pontos	60 pontos

1 DOB ... memorando 2463/2



Prefeitura do Município de Tietê
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

147/

LETÍCIA SILVA GONSALES - TABELA DE PONTUAÇÃO	
ITEM 5 - Chamamento Público 04/2022 – Processo 531/2022 - Volume 7 páginas de 1236-1260	
Item avaliado	Pontuação
Clareza - Preenchimento adequado de todos os itens do anexo I	05 pontos
Adequação da proposta - Coerência entre objetivos e metodologia proposta	05 pontos
Experiência Técnica e Artística	Até 40 pontos
Acima de 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s)	Não apresentou documentos comprobatórios
Experiência entre 1 a 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s)	Não apresentou documentos comprobatórios
Certificados, carta de referência, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração, (mínimo de 20 horas), como aluno nos últimos 5 anos, artigos científicos publicados em revistas e meios de comunicação na mídia digital e impressa de referência e prêmios recebidos.	Não apresentou documentos comprobatórios
Experiência de trabalho com alunos portadores de necessidades especiais	Não apresentou documentos comprobatórios
Experiência de trabalho com alunos no perfil criança, adolescente, jovens, adultos e pessoa idosa	10 pontos
Formação Profissional	Até 10 pontos
Diploma ou certificado de conclusão em curso de graduação/especialização na área de referência com registro profissional na área de atuação	05 pontos
Diploma ou certificado de conclusão em curso técnico na área de referência	Não apresentou documentos comprobatórios
Relacionamento interpessoal	Até 20 pontos
Entrevista Presencial	Não compareceu, mas justificou a ausência
Avaliação prática	Até 20 pontos
Ministração de aula prática na modalidade esportiva, modalidade cultural e social	20
Total de pontos	45 pontos



Prefeitura do Município de Tietê
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

↓ DOC - memorando 24611/2022

158

FABIANA HERNANDES CAPELLARI MEDEIROS - TABELA DE PONTUAÇÃO	
ITEM 3 - Chamamento Público 04/2022 – Processo 531/2022 - Volume 5 páginas de 1262-1286	
Item avaliado	Pontuação
Clareza - Preenchimento adequado de todos os itens do anexo I	05 pontos
Adequação da proposta - Coerência entre objetivos e metodologia proposta	05 pontos
Experiência Técnica e Artística	Até 40 pontos
Acima de 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s)	20 pontos
Experiência entre 1 a 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s)	Já pontuou a experiência acima de 5 anos
Certificados, carta de referência, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração, (mínimo de 20 horas), como aluno nos últimos 5 anos, artigos científicos publicados em revistas e meios de comunicação na mídia digital e impressa de referência e prêmios recebidos.	10 pontos
Experiência de trabalho com alunos portadores de necessidades especiais	Não apresentou documentos comprobatórios
Experiência de trabalho com alunos no perfil criança, adolescente, jovens, adultos e pessoa idosa	Não apresentou documentos comprobatórios
Formação Profissional	Até 10 pontos
Diploma ou certificado de conclusão em curso de graduação/especialização na área de referência com registro profissional na área de atuação	05 pontos
Diploma ou certificado de conclusão em curso técnico na área de referência	05 pontos
Relacionamento interpessoal	Até 20 pontos
Entrevista Presencial	20
Avaliação prática	Até 20 pontos
Ministração de aula prática na modalidade esportiva, modalidade cultural e social	20
Total de pontos	90 pontos

J DOU - memorando 2961 / 2022



Prefeitura do Município de Tietê
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

145

ADRIANO DIZ FRANCO - TABELA DE PONTUAÇÃO		
ITEM 9 - Chamamento Público 04/2022 – Processo 531/2022 - Volume 5 páginas de 1286-1307		
Item avaliado	Pontuação	
Clareza - Preenchimento adequado de todos os itens do anexo I	05 pontos	
Adequação da proposta - Coerência entre objetivos e metodologia proposta	05 pontos	
Experiência Técnica e Artística	Até 40 pontos	
Acima de 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s)	20 pontos	
Experiência entre 1 a 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s)	Já pontuou a experiência acima de 5 anos	
Certificados, carta de referência, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração, (mínimo de 20 horas), como aluno nos últimos 5 anos, artigos científicos publicados em revistas e meios de comunicação na mídia digital e impressa de referência e prêmios recebidos.	05 pontos	
Experiência de trabalho com alunos portadores de necessidades especiais	10 pontos	
Experiência de trabalho com alunos no perfil criança, adolescente, jovens, adultos e pessoa idosa	05 pontos	
Formação Profissional	Até 10 pontos	
Diploma ou certificado de conclusão em curso de graduação/especialização na área de referência com registro profissional na área de atuação	05 pontos	
Diploma ou certificado de conclusão em curso técnico na área de referência	Não apresentou documentos comprobatórios	
Relacionamento interpessoal	Até 20 pontos	
Entrevista Presencial	20	
Avaliação prática	Até 20 pontos	
Ministração de aula prática na modalidade esportiva, modalidade cultural e social	20	
Total de pontos	95 pontos	



Prefeitura do Município de Tietê
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

1 DOC - 27/08/2023

146

RAFAELA PIANA VIEIRA DA CRUZ - TABELA DE PONTUAÇÃO	
ITEM 9 - Chamamento Público 04/2022 – Processo 531/2022 - Volume 7 páginas de 1321-1332	
Item avaliado	Pontuação
Clareza - Preenchimento adequado de todos os itens do anexo I	05 pontos
Adequação da proposta - Coerência entre objetivos e metodologia proposta	05 pontos
Experiência Técnica e Artística	Até 40 pontos
Acima de 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s)	20 pontos
Experiência entre 1 a 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s)	Já pontuou a experiência acima de 5 anos
Certificados, carta de referência, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração, (mínimo de 20 horas), como aluno nos últimos 5 anos, artigos científicos publicados em revistas e meios de comunicação na mídia digital e impressa de referência e prêmios recebidos.	Não apresentou documentos comprobatórios
Experiência de trabalho com alunos portadores de necessidades especiais	Não apresentou documentos comprobatórios
Experiência de trabalho com alunos no perfil criança, adolescente, jovens, adultos e pessoa idosa	Não apresentou documentos comprobatórios
Formação Profissional	Até 10 pontos
Diploma ou certificado de conclusão em curso de graduação/especialização na área de referência com registro profissional na área de atuação	05 pontos
Diploma ou certificado de conclusão em curso técnico na área de referência	05 pontos
Relacionamento interpessoal	Até 20 pontos
Entrevista Presencial	20
Avaliação prática	Até 20 pontos
Ministração de aula prática na modalidade esportiva, modalidade cultural e social	20
Total de pontos	80 pontos



Prefeitura do Município de Tietê
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

1 DOC - 29/01/2023
menorando

176

KAREN ROSSELA GEREVINI BORDGNON - TABELA DE PONTUAÇÃO	
ITEM 9 - Chamamento Público 04/2022 – Processo 531/2022 - Volume 7 páginas de 1309-1319	
Item avaliado	Pontuação
Clareza - Preenchimento adequado de todos os itens do anexo I	05 pontos
Adequação da proposta - Coerência entre objetivos e metodologia proposta	02 pontos
Experiência Técnica e Artística	Até 40 pontos
Acima de 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s)	Não apresentou documentos comprobatórios
Experiência entre 1 a 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s)	Não apresentou documentos comprobatórios
Certificados, carta de referência, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração, (mínimo de 20 horas), como aluno nos últimos 5 anos, artigos científicos publicados em revistas e meios de comunicação na mídia digital e impressa de referência e prêmios recebidos.	05 pontos
Experiência de trabalho com alunos portadores de necessidades especiais	Não apresentou documentos comprobatórios
Experiência de trabalho com alunos no perfil criança, adolescente, jovens, adultos e pessoa idosa	Não apresentou documentos comprobatórios
Formação Profissional	Até 10 pontos
Diploma ou certificado de conclusão em curso de graduação/especialização na área de referência com registro profissional na área de atuação	05 pontos
Diploma ou certificado de conclusão em curso técnico na área de referência	Não apresentou documentos comprobatórios
Relacionamento interpessoal	Até 20 pontos
Entrevista Presencial	15
Avaliação prática	Até 20 pontos
Ministração de aula prática na modalidade esportiva, modalidade cultural e social	20
Total de pontos	52 pontos

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA



Prefeitura do Município de Tietê
Secretaria de Turismo e Cultura

1163

ALEXANDRE RODRIGUES SANDEI - TABELA DE PONTUAÇÃO- Item 17- Instrutor de Capoeira		
- Chamamento Público 04/2022 – Processo 531/2022 - Volume 8 páginas de 1433-1451		
Item avaliado	Pontuação	
Clareza - Preenchimento adequado de todos os itens do anexo II	5 pontos	
Adequação da proposta - Coerência entre objetivos e metodologia proposta	5 pontos	
Experiência Técnica e Artística	40 pontos	
Acima de 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s)	20 pontos	
Experiência entre 1 a 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s)	Já pontuou a experiência acima de 5 anos	
Certificados, carta de referência, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração, (mínimo de 20 horas), como aluno nos últimos 5 anos, artigos científicos publicados em revistas e meios de comunicação na mídia digital e impressa de referência e prêmios recebidos.	apresentou documentos comprobatórios	
Experiência de trabalho com alunos portadores de necessidades especiais	apresentou documentos Comprobatórios	
Experiência de trabalho com alunos no perfil criança, adolescente, jovens, adultos e pessoa idosa	5 pontos	
Formação Profissional	10 pontos	
Diploma ou certificado de conclusão em curso de graduação/especialização na área de referência com registro profissional na área de atuação	05 pontos	
Diploma ou certificado de conclusão em curso técnico na área de referência	05 pontos	
Relacionamento interpessoal	20 pontos	
Entrevista Presencial	14 pontos	
Avaliação prática	20 pontos	
Ministração de aula prática na modalidade esportiva, modalidade cultural e social	15 pontos	
Total de pontos	164 PONTOS	

MARSLASQUETTO

Angela Cristina de Almeida

**PREFEITURA
TIETÊ****Prefeitura do Município de Tietê
Secretaria de Turismo e Cultura**

1469

Tietê, 27 de Julho de 2023

Informamos que após a verificação dos documentos entregues, realização da entrevista presencial e aula prática. A comissão realizou a soma dos pontos conforme a classificação abaixo:

ITEM 17			
Posição	Nome	Pontuação	Situação
1º Colocado	Alexandre Rodrigues Sandei	164	Classificado


Angela Amorim de Almeida


Maria Cristina Pessoa dos Santos Pasquotto

SECRETARIA DE FINANÇAS

Página 1 de 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
Secretaria de Finanças

Setor de Fiscalização Posturas e Comércio

EDITAL Nº. 14/2023

Faço público pelo presente edital, que os contribuintes constantes deste, em virtude de se encontrarem em lugar incerto e não sabido, e tendo em vista os Artigos 37 da Constituição Federal, 142 e seguintes do Código Tributário Nacional e 255 e 268 da LC 12/2006, Código Tributário Municipal, FICAM NOTIFICADOS, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, contatem ao Setor de Fiscalização de Posturas e Comércio – Secretaria de Finanças/Tributação da Prefeitura do Município de Tietê pelo telefone (15) 3285-8755, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

NOME DO PROPRIETÁRIO E INSC. DO IMÓVEL	CPF
MANOEL DE ALMEIDA - 000005731063101	SEM DOCUMENTO CADASTRADO

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, baixo o presente Edital que será publicado na imprensa local e afixado no Paço Municipal, no lugar de costume.

Tietê, 18 de agosto de 2023*Lucas Aparecido Wenceslau*

Lucas Aparecido Wenceslau - Registro 20761

SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

A Chefa da Divisão de Vigilância em Saúde do Município de Tietê,
DEFERE a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO dos estabelecimentos abaixo relacionados.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1014/2023

Data de Protocolo: 28/07/2023

CEVS: 355450801-863-000143-1-1

Data de Validade: 18/07/2024

Razão Social: FABIO ROBERTO GALLETTE CNPJ/CPF: 09126647893 Endereço: Rua CAIO GRACCHO DE SOUZA CAMPOS, 160 SALA 03 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: FABIO ROBERTO GALLETTE CPF: 09126647893

Resp. Técnico: FABIO ROBERTO GALLETTE CPF: 09126647893

CBO: 223105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:74.078 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 24 de Agosto de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2538221/2023

Data de Protocolo: 05/07/2023

CEVS: 355450801-863-000462-1-3

Data de Validade: 05/07/2024

Razão Social: CLINICA R.R TIETE LTDA CNPJ/CPF: 42.546.646/0001-19

Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1240 SALAS 01 E 02 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: RAFAELA FERREIRA ADORNO PANDOLFO CPF: 29372979864 Resp. Técnico:

RAFAELA FERREIRA ADORNO PANDOLFO CPF: 29372979864

CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:24451 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 24 de Agosto de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1018/2023

Data de Protocolo: 02/08/2023

CEVS: 355450801-864-000081-1-7

Data de Validade: 25/04/2024

Razão Social: BIOMEDKA LABORATORIO CLINICO LIMITADA CNPJ/CPF:19.867.955/0001-79

Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1035 PISO SUPERIOR SALA 03 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: LUANA REGINA ALVES CPF: 39971476800

Resp. Técnico: LUANA REGINA ALVES CPF: 39971476800

CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:25070 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 24 de Agosto de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2517902/2023

Data de Protocolo: 17/07/2023

CEVS: 355450801-464-000010-1-5

Data de Validade: 27/06/2024

Razão Social: FRALVIP DISTRIBUIDORA DE FRALDAS LTDA CNPJ/CPF: 27.411.671/0001-00

Endereço: Rua VILA NOVA, 1293 SAO PEDRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: LUIZ ROBERTO VAZAO CPF: 01862463824

Resp. Técnico: PEDRO HENRIQUE VAZAO CPF: 36814366819

CBO: Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:50692767880 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 24 de Agosto de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2564650/2023

Data de Protocolo: 18/07/2023 CEVS: 355450801-863-000248-1-3

Data de Validade: 13/07/2024

Razão Social: B L K SERVIÇOS MEDICOS LIMITADA CNPJ/CPF: 13.791.606/0001-34

Endereço: Rua BENTO ANTONIO DE MORAES, 157 SALA 03 CENTRO

Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: MAURICIO KEIDEL CUNHA CPF: 11647749808

Resp. Técnico: MAURICIO KEIDEL CUNHA CPF: 11647749808 CBO: 06105

Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:81.948 D UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 24 de Agosto de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 977/2023

Data de Protocolo: 11/07/2023

CEVS: 355450801-863-000071-1-0

CEVS: 355450801-863-000070-1-3

Data de Validade: 08/07/2024

Razão Social: IBRAHIM CARLOS FLEURY DE TOLEDO CNPJ/CPF: 26284558899

Endereço: Rua ANTONIO NERY, 527 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: IBRAHIM C. FLEURY DE TOLEDO CPF: 26284558899

Resp. Técnico: IBRAHIM C. FLEURY DE TOLEDO CPF: 26284558899

CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.: UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 24 de Agosto de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1001/2023

Data de Protocolo: 18/07/2023

CEVS: 355450801-863-000268-1-6

Data de Validade: 17/07/2024

Razão Social: REFRIX ENVASADORA DE BEBIDAS LTDA CNPJ/CPF:72.459.878/0001-09

Endereço: Rua SANTA TEREZINHA, 551 VILA SAO GERALDO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: VALDIR COLODETO CPF: 12269277856

Resp. Técnico: EDUARDO JOSE COSTA E SILVA CPF: 02947222709

CBO: 223118 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:103.536 T UF:SP

Resp. Técnico: NADINE MARQUES RODRIGUES CPF: 34843190896

CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:17183 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 24 de Agosto de 2023

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Chefa da Divisão de Vigilância em Saúde do Município de Tietê CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CADASTRO do estabelecimento abaixo relacionado

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 985/2023

Data de Protocolo: 17/07/2023

CEVS: 355450801-865-000087-1-0

Data de Validade: 17/07/2023

Razão Social: REFRIX ENVASADORA DE BEBIDAS LTDA CNPJ/CPF:72.459.878/0001-09

Endereço: Rua SANTA TEREZINHA, 551 VILA SAO GERALDO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: VALDIR COLODETO CPF: 12269277856

Resp. Técnico: NADINE MARQUES RODRIGUES CPF: 34843190896

CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:17183 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 24 de Agosto de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1013/2023

Data de Protocolo: 28/07/2023

CEVS: 355450801-931-000040-1-4

Data de Validade: 28/07/2023

Razão Social: LUCIMARA NICOLAU BURANI CAMPONHOLI CNPJ/CPF:12269332890

Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1227 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: LUCIMARA NICOLAU BURANI CAMPONHOLI CPF: 12269332890 Resp. Técnico:

LUCIMARA NICOLAU BURANI CAMPONHOLI CPF: 12269332890 CBO: Conselho Prof.: CREF No.

Inscr.:034647 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 24 de Agosto de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 989/2023

Data de Protocolo: 18/07/2023

CEVS: 355450801-865-000206-1-3

Data de Validade: 18/07/2023

Razão Social: THAMIRES MORALES BARBOSA CNPJ/CPF: 39358134810

Endereço: Rua LUIS FRABRI, 124 centro Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL:

THAMIRES MORALES BARBOSA CPF: 39358134810

Resp. Técnico: THAMIRES MORALES

BARBOSA CPF: 39358134810 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:275927-F UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 24 de Agosto de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 996/2023

Data de Protocolo: 18/07/2023

CEVS: 355450801-865-000183-1-7

Data de Validade: 18/07/2023

Razão Social: THAMIRES MORALES BARBOSA CNPJ/CPF: 39358134810

Endereço: Rua XI DE AGOSTO, 171 SALA 02 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: THAMIRES MORALES BARBOSA CPF: 39358134810

Resp. Técnico: THAMIRES MORALES BARBOSA CPF: 39358134810

CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:275927-F UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 24 de Agosto de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 987/2023

Data de Protocolo: 17/07/2023

CEVS: 355450801-865-000180-1-5

Data de Validade: 17/07/2023

Razão Social: ESPACO UN TERAPIAS INTEGRATIVAS NA SAUDE EIRELI CNPJ/CPF:

30.998.698/0001-47

Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1227 SALA 06 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: IDA MARIA PIOVESAN DAL POZZO CAMERIN CPF: 18230987890 Resp. Técnico: IDA

MARIA PIOVESAN DAL POZZO CAMERIN CPF: 18230987890 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No.

Inscr.:29258 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 24 de Agosto de 2023

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica de Tietê INDEFERE a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CADASTRO do estabelecimento abaixo relacionado

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 2578604/2023

Data de Protocolo: 28/07/2023

CEVS: 355450801-960-000497-0-0

Data de Validade:

Razão Social: VGDC ESTETICA UNIPESSOAL LTDA CNPJ/CPF: 51.453.392/0001-85

Endereço: Rua DO COMERCIO, 1057 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: VANDERSON CASSIOLATO CPF: 34691560858

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão do estabelecimento solicitou para procedimentos de baixo risco junto ao VRE devendo este ser alterado para alto risco, opinamos pelo indeferimento da licença sanitária inicial

TIETÊ, Quinta-feira, 24 de Agosto de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1015/2023

Data de Protocolo: 02/08/2023

CEVS: 355450801-864-000081-1-7

Data de Validade: 10/08/2023

Razão Social: BIOMEDKA LABORATORIO CLINICO LIMITADA CNPJ/CPF: 19.867.955/0001-79

Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1035 PISO SUPERIOR SALA 03 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: LUANA REGINA ALVES CPF: 39971476800

Resp. Técnico: HELOISA NARDIN DE ABREU CPF: 29009016854

CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:9449 UF:SP

Resp. Técnico: LUANA REGINA ALVES CPF: 39971476800

CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:25070 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade

Legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 24 de Agosto de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1016/2023

Data de Protocolo: 02/08/2023

CEVS: 355450801-864-000081-1-7

Data de Validade: 10/08/2023

Razão Social: BIOMEDKA LABORATORIO CLINICO LIMITADA CNPJ/CPF:19.867.955/0001-79

Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1035 PISO SUPERIOR SALA 03 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: LUANA REGINA ALVES CPF: 39971476800

Resp. Técnico: LUANA REGINA ALVES CPF: 39971476800

CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:25070 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 24 de Agosto de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1017/2023

Data de Protocolo: 02/08/2023

CEVS: 355450801-864-000081-1-7

Data de Validade: 10/08/2023

Razão Social: BIOMEDKA LABORATORIO CLINICO LIMITADA CNPJ/CPF: 19.867.955/0001-79

Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1035 PISO SUPERIOR SALA 03 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: LUANA REGINA ALVES CPF: 39971476800

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 24 de Agosto de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1018/2023

Data de Protocolo: 02/08/2023

CEVS: 355450801-864-000081-1-7

Data de Validade: 25/04/2024

Razão Social: BIOMEDKA LABORATORIO CLINICO LIMITADA CNPJ/CPF: 19.867.955/0001-79

Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1035 PISO SUPERIOR SALA 03 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: LUANA REGINA ALVES CPF: 39971476800

Resp. Técnico: LUANA REGINA ALVES CPF: 39971476800

CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:25070 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 24 de Agosto de 2023